



EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0686/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Revogar, a pedido nos termos do processo nº. 21.928/2024, a Portaria nº 091 de 03 de fevereiro de 2022, que afastou a servidora ANA PAULA DE MIRANDA PADIAL COSTA, inscrita na matrícula nº. 7664, do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de provimento efetivo, conforme o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruibe.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **N O M E I A**

ANA PAULA DE MIRANDA PADIAL COSTA, matrícula nº. 7664, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 14 de 21/10/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI VILZA ALVES SODRÉ/EMEI CARAMINGUAVA II, EMEI SERRA DO MAR. DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.342, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O ITEM 1, DA ALÍNEA "F", DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.833, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o ofício nº 173/2024-SME.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o item 1, da alínea "f", do inciso "I", do artigo 1º, do Decreto nº 5.833, de 10 de abril de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

.....

f.....

.....

f)

1- Titular: Jocilene Romilda Padilha;

2.

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.343, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E REVOGA O DECRETO Nº 6.333, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado § 4º ao artigo 1º do Decreto nº 6.017, de 1º de novembro de 2023, que "Dispõe sobre os feriados municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas", a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

§ 4º- Fica antecipado para o dia 18 de novembro de 2024 a comemoração do "Dia da Consciência Negra" previsto no inciso XIX deste artigo, para os servidores públicos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 6.333, de 05 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 SMCE - PROJETO CULTURAL DE AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Peruipe, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, torna público o presente Edital de Seleção de projeto cultural destinadas ao segmento Audiovisual, apresentado por agentes culturais de Peruipe, com base na **Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.**

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

As inscrições estarão abertas a partir das **8 horas do dia 08/11/2024 até às 23:59 horas do dia 20/11/24.**

Os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo;

ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma

ANEXO 5 - Modelo de Planilha de orçamento

ANEXO 6 - Modelo de Ficha Técnica e Currículos

ANEXO 7 - Declaração de endereço de residência

ANEXO 8 – Termo de Execução Cultural

ANEXO 9 – Relatório Final de Execução do Objeto

ANEXO 10 - Relatório de Execução Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrição	13 dias corridos
Publicação da lista de inscritos - deferidos e indeferidos	1 dia útil
Período de saneamento de falhas para os indeferidos	2 dias úteis
Análise de mérito cultural pela Comissão de Seleção	5 dias corridos
Publicação do resultado - classificados, contemplados e suplentes	1 dia útil
Período de apresentação de recurso - Fase de mérito cultural	2 dias úteis
Período de análise de recursos	2 dias úteis
Publicação do resultado após recursos	1 dia útil
Período de entrega de documentação - Fase de habilitação	5 dias úteis
Análise da documentação	1 dia útil
Saneamento de falhas para inabilitados na documentação	2 dias úteis
Publicação do resultado - Habilitados e Inabilitados	1 dia útil
Período de apresentação de recurso - Fase de habilitação	2 dias úteis
Período de análise de recursos	1 dia útil
Publicação do resultado final	1 dia útil
Etapa de elaboração do Termo de Execução Cultural	3 dias úteis
Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	2 dias úteis
Etapa de pagamento	Até 30/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

- 1.1. O objeto deste Edital é a seleção de **01 (um) projeto cultural** para transferência de recursos financeiros por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, que tenha como objetivo a **produção de conteúdo audiovisual sobre os reflexos da implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Peruipe, em seus aspectos culturais, sociais e econômicos.**
- 1.2. O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 15.249,00 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais)**, para contemplar 01 (um) projeto.
- 1.3. **Poderão ser inscritos projetos culturais de audiovisual, dentro da categoria DOCUMENTÁRIO, de acordo com as seguintes características:**
 - 1.3.1. **O produto audiovisual a ser entregue deverá registrar** os resultados da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no item 1.1, que foram gerados por meio das produções fomentadas pelos recursos da lei federal 195/2022 no município.
 - 1.3.2. Os projetos deverão prever em seu plano de trabalho as etapas de:
 - a. pesquisa, levantamento de dados, consultoria e/ou formação especializada, construção de roteiro, etc;
 - b. captação e edição de imagens, produção de documentos, relatórios, gráficos e outros conteúdos, viabilizados obrigatoriamente em formato audiovisual e opcionalmente em outros formatos;
 - c. exibição (no mínimo 01 apresentação aberta ao público, realizada em parceria com o Departamento de Cultura.
- 1.4. As propostas apresentadas neste edital devem apresentar planilha orçamentária conforme modelo do ANEXO 5.
- 1.5. Caso a proposta apresente orçamento superior ao estabelecido na tabela referida, deverá ser indicada a fonte dos recursos adicionais.
- 1.6. O projeto contemplados neste Edital deverão ser **executados no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de execução cultural.**
- 1.7. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária municipal de Peruipe, indicada na função programática/atividade 02.30.01.13.392.0006.2190 - RECURSOS Fonte 05-Federal. Lei Paulo Gustavo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

- 2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) e que **possua atuação cultural comprovada no município de Peruipe há pelo menos 02 (dois) anos.**
- 2.2. O agente cultural proponente pode ser:
 - a. Pessoa física
 - b. Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, empresa de pequeno porte, etc)
 - c. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
 - d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
- 2.3. **O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.**
- 2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.
- 2.5. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no Formulário de Inscrição, bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.
- 2.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou Comitê/Comissão de Acompanhamento **poderá** concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

- 3.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:
 - I. estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural dos projetos ou na etapa de julgamento de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- II. servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Peruipe.
- III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- V. Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Peruipe por recursos de projetos anteriores.
- 3.2.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item.
- 3.3.** A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.
- 4. AÇÕES AFIRMATIVAS**
- 4.1.** Ficam estabelecidas pontuações bônus, conforme detalhado no item 8 deste edital, para os seguinte casos:
- I. projetos com ficha técnicas composta em sua maioria por pessoas negras;
- II. projetos com ficha técnica composta em sua maioria por pessoas indígenas;
- III. projetos com ficha técnica composta em sua maioria por pessoas com deficiência;
- IV. projetos com ficha técnica composta em sua maioria por mulheres cis ou pessoas trans;
- V. projetos com ficha técnica cuja soma das pessoas que têm direito à pontuação bônus seja a maioria de sua composição.
- 4.2.** Para obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão assinalar em local indicado no formulário no momento da inscrição, conforme for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 4.3.** Caso seja contemplado, será solicitada na etapa de habilitação a autodeclaração de que trata o ANEXO 3. Todas as pessoas que compõem a ficha técnica e que atenderem aos requisitos solicitados devem se autodeclarar.
- 4.4.** Todas as pontuações bônus a que as propostas têm direito se somarão até a pontuação máxima apresentada no item 8.4.1.
- 4.5.** As pontuações bônus somente serão concedidas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 8.3 deste edital.
- 5. ACESSIBILIDADE**
- 5.1.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 5.2.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
- a. língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. sistema Braille;
- c. sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. audiodescrição;
- e. legendas; e
- f. linguagem simples.
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Também são considerados recursos de acessibilidade atitudinal:
- a. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b. contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- c. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência;
- d. outras medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
- 5.3.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- a. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 5.4.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem b do item 5.3 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 5.5.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% não é aplicável.
- 6. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO?**
- 6.1.** O Departamento Municipal de Cultura receberá inscrições de projetos no período de **08/11/2024 a 20/11/2024**, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>.
- 6.1.1.** Cada proponente poderá inscrever até **01 (um) projeto** neste Edital.
- 6.1.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo projeto ou mesmo proponente, será considerada a última realizada.
- 6.2.** A inscrição compreende o preenchimento do Formulário de Inscrição (conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- orientação do ANEXO I) e envio dos arquivos do PROPONENTE e do PROJETO, conforme consta abaixo:
- I. DOCUMENTOS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:**
- a. Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do proponente ou do(a) representante do coletivo;
- b. Declaração de representação de coletivo conforme ANEXO 2 (quando for o caso).
- II. DOCUMENTOS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:**
- a. Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c. Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do proponente, do(a) representante legal da pessoa jurídica.
- III. DOCUMENTOS DO PROJETO:**
- a. Preenchimento do formulário de Inscrição, conforme ANEXO 1;
- b. Cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 4;
- c. Planilha orçamentária detalhada conforme modelo do ANEXO 5;
- d. Ficha técnica com mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo do ANEXO 6;
- e. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação na cidade de Peruipe;
- f. Informações adicionais, caso haja;
- 6.3.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.4.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

comunicação no Diário Oficial do Município - DOM-E ou através do <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

- 6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. COMO O PROJETO SERÁ ESCOLHIDO E CONTEMPLADO? - ETAPAS DO EDITAL

- 7.1. Encerrado o período de inscrição, o Departamento Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município - DOM-E a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos, cabendo recurso para saneamento de falhas pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas e os projetos em duplicidade.
- 7.1.1. O saneamento de falhas deverá ser realizado em link específico disponibilizado no endereço <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 7.1.2. Após o envio do saneamento, os documentos serão analisados pelo Grupo de Trabalho para Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, conforme portaria nº 298/2023 da Prefeitura Municipal de Peruíbe, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 7.2. A seleção dos projetos deferidos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
 - Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9.
8. **ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**
- 8.1. Entende-se por análise de mérito cultural dos projetos a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre projetos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

mesma categoria. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Definição	Nota
Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, observando sua apresentação, relevância e plano de trabalho, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos.	0 a 10 pontos
Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se as ações propostas contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município, se geram impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica e orçamentária	Será avaliado se o projeto apresentado (orçamento, cronograma, plano de trabalho e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos. Sobre o orçamento, será avaliado se os valores previstos estão coerentes com os serviços oferecidos pelo projeto.	0 a 10 pontos
Integração e acessibilidade	Será avaliado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e social.	0 a 10 pontos
Portfólio e currículo do proponente	Será considerada a trajetória e experiência do proponente para realização da proposta apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas.	0 a 10 pontos
Equipe técnica do projeto	Será avaliado se a qualificação técnica, artística e cultural da equipe envolvida está de acordo	0 a 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

	com as funções exercidas e se atende as necessidades das atividades propostas no projeto.	
TOTAL		0 a 60 pontos

- 8.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 pontos. Cada projeto poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.
- 8.3. Os projetos que obtiverem nota menor que 30 (trinta), ou seja, obtiverem menos que 50% da pontuação, serão desclassificados.
- 8.4. Serão concedidas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.1 deste edital:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Ficha técnica composta em maioria por pessoas trans ou mulheres	2
Ficha técnica composta em maioria por pessoas negras ou indígenas	2
Ficha técnica composta em maioria pessoas por pessoa com deficiência	2
Ficha técnica composta em maioria de pessoas com perfil alvo das cotas	2

- 8.4.1. As pontuações bônus podem ser acumuladas, perfazendo um total de até 6 (seis) pontos extras, a serem somados com a pontuação obtida na análise de mérito cultural.
- 8.4.2. As pontuações bônus não serão consideradas para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 8.3.
- 8.5. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção formada por servidores da Prefeitura Municipal de Peruíbe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 8.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
 - participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 8.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.8. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 8.9. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista do projeto contemplados e suplente, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.
- 8.10. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
- 8.11. Os recursos de que tratam o item 8.10 deverão ser apresentados a data limite para apresentação do recurso, por meio de link disposto no endereço <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- 8.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 9.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 9, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural dos projetos.
- 9.2. Os proponentes dos projetos **contemplado** e **suplente** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 9.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA**
- certidão negativa ou de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND, emitida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
 - certidão negativa de débitos estaduais, emitida em <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
 - confirmação de adimplência realizada mediante consulta do Departamento de Cultura junto à Fazenda Municipal.
 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - Comprovante de conta bancária em nome do proponente, aberta exclusivamente para este fim (comprovante de abertura da conta).
 - Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3 de todos os integrantes beneficiários de pontuação bônus, quando for o caso.
- 9.2.2. PESSOA JURÍDICA**
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil atualizados;
 - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, emitida no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - certidão negativa de Tributários Federais junto à Receita Federal do Brasil, emitida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- certidão negativa de débitos estaduais, emitida em <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
 - confirmação de adimplência realizada mediante consulta do Departamento de Cultura junto à Fazenda Municipal.
 - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT emitida em, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - Comprovante de conta bancária em nome do proponente, aberta exclusivamente para este fim (comprovante de abertura da conta).
 - Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3 de todos os integrantes beneficiários de pontuação bônus, quando for o caso.
- 9.3. As certidões positivas com efeito de negativas serão válidas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 9.4. Os documentos encaminhados serão analisados pelo Grupo de Trabalho para Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, composto mediante portaria nº 298/2023 da Prefeitura Municipal de Peruipe.
- 9.5. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 9.5.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados nos itens 10.2.1. e 10.2.2., a Prefeitura Municipal de Peruipe deverá conceder prazo para saneamento de falhas e convocar os contemplados, a fim de solicitar regularização, elucidação ou complementação.
- 9.5.2. A contratação do projeto contemplados fica condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.
- 9.6. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Cultura .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 9.7. Os recursos de que trata o item 9.6 deverão ser apresentados até a data limite para apresentação do recurso, por meio de link disponível no endereço <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- 9.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.9. Caso o proponente esteja em débito/pendência com o Município, Estado ou União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.10. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e que não assinarem o termo de execução cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.
- 9.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM-E e no endereço <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 9.12. O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese do proponente selecionado não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente, desde que esteja classificado e tenha atendido aos critérios estabelecidos na habilitação.
- 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
- 10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 8 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do executivo municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o valor do recurso, a forma de desembolso e o tempo de duração do projeto, entre outras.
- 10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada, em parcela única, em até 30 dias.
- 10.4. Obrigatoriamente deverá ser aberta uma conta bancária em nome do proponente (agente cultural) especificamente para este fim.
- 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
- 11.1. As peças de divulgação dos produtos artístico-culturais e das contrapartidas, deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Peruipe e do Departamento Municipal de Cultura , de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e com orientações disponíveis em <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 11.2. O proponente deverá enviar para aprovação o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua distribuição pública ao Departamento Municipal de Cultura , para o email leipaulogustavoperuipe@gmail.com
- 11.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 12. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO**
- 12.1. O proponente, na execução de seu projeto, devem observar os prazos previstos, em especial:
- O Termo de Execução Cultural terá duração de 12 meses a contar da assinatura do referido termo. Este é o prazo limite para a entrega do relatório final de execução do objeto.
 - Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório parcial ou a comparecer na Secretaria, com o intuito de demonstrar o andamento do projeto ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.
- 12.2. Este edital destaca resumidamente alguns pontos essenciais sobre a execução do projeto, conforme estabelecido pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento):
- 12.2.1. Os recursos do projeto poderão ser utilizados para o pagamento de:
- prestação de serviços e cachês;
 - aquisição ou locação de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- c. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
 - d. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
 - e. despesas com tributos e tarifas bancárias;
 - f. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
 - g. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
 - h. desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
 - i. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
 - j. despesas com a manutenção de espaços, entre outros itens de custeio;
 - k. realização de pequenas reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto;
 - l. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 12.2.2. Outras informações a serem observadas na execução do projeto:
- a. O recurso deverá ser mantido na conta exclusiva do projeto até o momento da sua utilização e esta conta não deverá ser utilizada para outras finalidades durante a execução do projeto.
 - b. O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária como poupança ou CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto.
 - c. O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.
 - d. Caso precise fazer alterações no projeto durante sua execução (como, por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), o proponente deverá comunicar o Departamento Municipal de Cultura para que a alteração seja autorizada previamente.
 - e. Alterações que modifiquem a essência do projeto não serão autorizadas.
 - f. As alterações de orçamento cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento (20%), poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
 - g. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

do email leipaulogustavoperuipe@gmail.com

- h. Os pagamentos deverão ser feitos exclusivamente com o cartão de débito da conta ou por meio de transferências bancárias diretas ao beneficiário (incluindo PIX). Assim, cada pagamento corresponde a um movimento da conta bancária, comprovando o destino do recurso.
 - i. O uso de cartão de crédito não está autorizado.
 - j. As despesas com serviços, materiais ou outros tipos de desembolso realizados antes do depósito dos recursos serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não poderão ser incluídas na prestação de contas do projeto.
 - k. Os pagamentos efetuados pelo proponente devem ser feitos um para cada comprovante de despesa correspondente e em seu exato valor. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro os seguintes documentos fiscais: nota fiscal ou cupom fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; RPA - recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento é de exclusiva responsabilidade do proponente; cópia dos contratos firmados, acompanhados de recibos, em casos de locação de espaços, equipamentos ou semelhantes.
- 12.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e dos documentos que comprovem cada uma das despesas, que devem ser guardados pelo período de 05 (cinco) anos. Todos os documentos deverão ser digitalizados ou xerocopiados para garantir e preservar as informações contidas nos mesmos.
- 12.4. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente.
- 12.5. Nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
- 12.6. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão do uso injustificado do bem ou serviço, o valor pago será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuipe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 12.7. A alteração do termo de execução cultural, caso necessário, será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses estabelecidas pelo Art. 28 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
 - 12.8. Os recolhimentos de impostos referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente, que deverão ser comprovados mediante recolhimento em guias próprias.
13. **SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 13.1. A prestação de contas precisa evidenciar a realização do projeto com o cumprimento do seu Plano de Trabalho (realização das atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e/ou entregas dos produtos culturais).
 - 13.2. Os procedimentos de prestação de contas dos projetos contemplados observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre mecanismos de fomento e seus processos de prestação de contas, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
 - 13.3. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 9 e Relatório de Execução Financeira conforme ANEXO 10. Os relatórios devem ser apresentados até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 12 (doze) meses após a assinatura do termo.
 - 13.4. O Relatório Final de Execução do Objeto deve conter informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou produtos realizados, informações sobre as dificuldades na realização do projeto.
 - 13.5. O Relatório de Execução Financeira deverá constar informações detalhadas sobre as despesas, incluindo data da despesa, valor pago, tipo e número do comprovante, dados do fornecedor e item do orçamento, conforme ANEXO 10.
 - 13.5.1. Devem ser anexadas as comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que podem ser feitas por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, listas de presença, declarações de realização, *prints* de publicações, matérias de imprensa, depoimentos de participantes etc).
 - 13.6. Caso os relatórios entregues sejam avaliados pelo Departamento Municipal de Cultura como insatisfatórios para comprovação do cumprimento do objeto ou houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, será solicitada ainda os seguintes documentos comprobatórios:
 - a. Comprovantes das despesas executadas, conforme descritos na letra k do item 12.2.2.
 - b. Extratos Bancários
 - c. Extrato de Rendimentos
 - 13.7. As Prestações de Contas serão recebidas e analisadas pelo Grupo de Trabalho para Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, conforme portaria nº 298/2023 da Prefeitura Municipal de Peruíbe, que emitirá o Parecer Conclusivo.
 - 13.8. Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO 8) e na legislação pertinente.
 - 13.9. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. Dúvidas durante a execução do projeto deverão ser resolvidas através do e-mail leipaulogustavoperuipe@gmail.com, com a equipe do Departamento Municipal de Cultura. Lembrando que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.
 - 14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município - DOM-E ou através do <http://www.peruipe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Peruíbe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 14.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.peruibe.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/>
- 14.4. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.
- 14.5. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e acarretará na devolução dos recursos recebidos.
- 14.6. O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos próprios ou captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 14.7. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.
- 14.9. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
SMCE - PROJETO CULTURAL DE AUDIOVISUAL

ATENÇÃO! Este anexo é um espelho das questões que são solicitadas para participar deste edital. As respostas deverão ser preenchidas no link <https://forms.gle/rFmBQ2eqjWektqg8>

1. DADOS DO PROPONENTE

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica com fins lucrativos
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone com DDD:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Caiçaras
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperuibe@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leiaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

É beneficiário de pontuação bônus?

- Sim, ficha técnica com maioria de pessoas negras
 Sim, ficha técnica com maioria de pessoas indígenas
 Sim, ficha técnica com maioria de pessoas com deficiência
 Sim, ficha técnica com maioria de mulheres cis
 Sim, ficha técnica com maioria de pessoas trans
 Sim, composição mista entre mais de um perfil beneficiário
 Não vou concorrer às pontuações bônus

Atenção! Para fins da confirmação do direito à pontuação bônus em caso de pessoa trans, será exigida a autodeclaração assinada, conforme ANEXO 3, na etapa de habilitação conforme item 9 do edital.

Você é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

- Não
 Sim, deficiência auditiva
 Sim, deficiência física
 Sim, deficiência intelectual
 Sim, deficiência múltipla
 Sim, deficiência visual
 Sim, outra deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leiaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____Outro(a)s

Campo para anexar documento em pdf ou jpg

Cópia do documento pessoal com foto*, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte **do proponente, do(a) representante legal da MEI ou do(a) representante do coletivo.**

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Campo para anexar documento em pdf

Declaração de representação de coletivo conforme ANEXO 2, se for o caso.

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leiaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- CNPJ:
Endereço da sede:
CEP:
Cidade:
Estado:
Número de integrantes do quadro societário:
Nome do representante legal:
RG do(a) representante legal
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leiaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

É beneficiário de pontuação bônus?

- Sim, ficha técnica com maioria de pessoas negras
 Sim, ficha técnica com maioria de pessoas indígenas
 Sim, ficha técnica com maioria de pessoas com deficiência
 Sim, ficha técnica com maioria de mulheres cis
 Sim, ficha técnica com maioria de pessoas trans
 Sim, composição mista entre mais de um perfil beneficiário
 Não vou concorrer às pontuações bônus

O representante legal é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual tipo de deficiência?

- Não
 Sim, deficiência auditiva
 Sim, deficiência física
 Sim, deficiência intelectual
 Sim, deficiência múltipla
 Sim, deficiência visual
 Sim, outra deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leilaugustavaperuibed@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, o que você pretende realizar)

Relevância do projeto

(Algumas perguntas orientadoras para a relevância do projeto: porque seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante? Conte sobre o contexto de realização.)

Ações

(Neste espaço, é necessário detalhar o projeto em ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Produção de 01 (um) documentário, 01 (uma) Exposições públicas; Realização de oficina com carga horária total de xx horas; etc).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leilaugustavaperuibed@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Detalhe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Caso entenda que o percentual mínimo de 10% não é aplicável, o proponente deve apresentar justificativa.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leilaugustavaperuibed@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

3. ANEXOS

Upload em campo específico no caso de inscrição online.

a. DOCUMENTOS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:

1. Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do proponente ou do(a) representante do coletivo;
2. Declaração de representação de coletivo conforme ANEXO 2 (quando for o caso).

b. DOCUMENTOS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:

1. Formulário de inscrição (ANEXO 1);
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3. Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do proponente, do(a) representante legal da pessoa jurídica.

c. DOCUMENTOS DO PROJETO:

1. Cronograma de desenvolvimento, conforme modelo do ANEXO 4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leilaugustavaperuibed@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

2. Planilha orçamentária detalhada conforme modelo do ANEXO 5;
3. Ficha técnica com mini currículo dos integrantes do projeto, conforme modelo do ANEXO 6;
4. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação na cidade de Peruíbe;
5. Informações adicionais, caso haja;

() Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20
leipauloquastavoperuibem@peruibem.sp.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida SOMENTE por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem CNPJ.

GRUPO/COLETIVO CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (CPF, E-MAIL E TELEFONE)

As pessoas abaixo listadas, declaram que são integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	Endereço	CPF	ASSINATURAS

**adicionar quantas linhas forem necessárias*

Peruíbe, ___ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
 CNPJ 46.578.514/0001-20
leipauloquastavoperuibem@peruibem.sp.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas

Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência e/ou para pontuação bônus para mulheres cis ou pessoas trans

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 06/2024 da Lei Paulo Gustavo de Peruíbe, que:
(assinale e preencha SOMENTE a opção que você se enquadra)

PARA FINS DE PONTUAÇÃO BÔNUS:

- Sou pessoa negra
- Sou pessoa indígena
- Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo
- Sou pessoa trans

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Peruíbe, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

- Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
 CNPJ 46.578.514/0001-20
leipauloquastavoperuibem@peruibem.sp.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 4 - Modelo de Cronograma

Nome do projeto:												
Nome do proponente:												
Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Pré produção												
<i>(descrever brevemente a ação e marcar os meses nos quais ela irá acontecer)</i> <i>(inserir quantas linhas forem necessárias)</i>												
Produção												
Pós produção												

**inserir todas as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a elaboração e entrega do relatório de execução do projeto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20
leipauloquastavoperuibem@peruibem.sp.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 6 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Modelo de Planilha Orçamentária			
Nome do projeto:			
Nome do proponente:			
Item de despesa	Quant	Valor Unitário	Valor total
<i>(inserir linhas quantas forem necessárias)</i>			R\$ 0,00
Ex. Coordenação de produção (1 profissional)	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Ex. músicos/ instrumentistas (3 profissionais)	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
Ex. Locação de equipamento de som	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Ex. Transporte terrestre	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Ex. assessoria de imprensa e social mídia	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Ex. Impressão de cartazes	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
Ex. Despesas bancárias	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Ex. Produtor administrativo	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Ex. Assessoria contábil	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 30,00

**o modelo sugerido pode ser adaptado conforme as necessidades do projeto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
 CNPJ 46.578.514/0001-20
leipauloquastavoperuibem@peruibem.sp.gov.br
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 6 - Modelo de planilha de ficha técnica e currículos

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nome	Função no projeto	CPF	Endereço	Características para pontuação bônus (pessoa negra, indígena, cigano, mulher cis, pessoa trans, PCD)

Inserir mini currículo de todos os integrantes (máximo 20 linhas cada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 7 - Declaração de endereço

Para pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital 06/2024 SMCE Peruíbe, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexo está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Peruíbe, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do declarante

(a presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 8

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 06/2024 SMCE –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito à rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, inscrita no CNPJ 46.578.514/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira, inscrito no CPF 266.359.488-13, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e-mail: resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais) e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.30.01.13.392.0006.2190 despesas correntes fonte de recurso 05 recursos federais.

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], que será utilizada exclusivamente para este fim.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser investido imediatamente após o recebimento e até o momento em que for utilizado, em aplicações sem risco e com liquidez diária com poupança ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CDB. Os rendimentos poderão ser utilizados no projeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Peruíbe:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- V) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar o projeto aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Peruíbe por meio de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, apresentado no prazo de 12 meses contados da assinatura do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Peruíbe a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura Municipal de Peruíbe, de acordo com instruções contidas no edital.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira.

7.2 A prestação de conta deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV - constar informações detalhadas sobre as despesas, incluindo data da despesa, valor pago, tipo e número do comprovante, dados do fornecedor e item do orçamento.

7.2.2 O Grupo de Trabalho para Monitoramento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, podendo adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a entrega dos comprovantes de despesas caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução financeira ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O prazo para entrega dos comprovantes de despesa, caso sejam solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade competente que celebrou o termo de execução cultural avaliará o mesmo e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

7.5 Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução do recurso ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento (até seis meses).

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por finalização de seu prazo de vigência;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido para a Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Durante a execução do projeto o proponente poderá ser convocado a apresentar um relatório intermediário ou a comparecer na Secretaria, com o intuito de acompanhar o andamento do projeto, para prestar contas, para solucionar conflitos e/ou proporcionar atividades de integração com outros grupos ou políticas públicas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir da data de assinatura deste Termo de Execução Cultural com duração de 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM-E.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM _____ DE _____ DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Testemunha :

EDUARDO MARTINS TELES DE AGUIAR
CPF:

Testemunha :

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA
RIGGO LANDIM
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulogustavoperube@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO 9 – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulopuslavopereira@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Sim
 Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Publicação Jogo
 Livro Artesanato
 Catálogo Obras
 Live (transmissão on-line) Espetáculo
 Vídeo Show musical
 Documentário Site
 Filme Música
 Relatório de pesquisa Outros: _____
 Produção musical

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20
- leipaulopuslavopereira@gmail.com -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:
Homens cis:
Pessoas trans:
Negros (pretos e pardos):
Indígenas:
Pessoas com deficiência:
Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	CPF	Cidade	Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial
 2. Virtual
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc
 Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).
 Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
 Equipamento cultural público estadual
 Espaço cultural independente
 Escola
 Praça
 Rua
 Parque
 Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Peruíbe, ___ de ___ de 2025.

Assinatura do proponente responsável

ANEXO 10 - Relatório de Execução Financeira

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA)	N. documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor da despesa

Peruíbe, ___ de ___ de 2025.

Assinatura do proponente responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS
Editais da Política Nacional Aldir Blanc Peruíbe

Número total de inscritos: 121 propostas

A Comissão de Análise de Documentação analisou os anexos das 121 propostas enviadas e neste comunicado torna público a lista de proponentes com inscrições deferidas e indeferidas para sanear as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios.

As propostas indeferidas deverão apresentar o saneamento das falhas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação, em link disponível no site <https://www.peruibe.sp.gov.br/pnab-peruibe/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SMCE
FOMENTO A PROJETOS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS E FESTIVAIS

Número de inscritos: 66

Deferidos:

	Proponente	Categoria/ Modalidade	Situação
1	Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
2	Carlos Eduardo Crispim Batista	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
3	ONG Vida eSurf	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição deferida
4	Mauricio de Lima Alves	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
5	Leandro Rogério Sant Ana	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
6	Elias Samuel dos Santos Auã-Adjú	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
7	Art's Tupi Educaçao Continuada	B - Mostras e Festivais - modalidade I - R\$ 10.000,00	Inscrição deferida
8	Academia Peruibense de Letras	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida

Assinado por CYNTHIA ANELIA DONLEY MESQUITA RIGDO LAMDIR (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?de9f914b-7e68-41b7-9787-74545514448>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

		R\$ 12.000,00	
24	Lesley Dominicki Luz	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
25	Marcia Maria Brunieri	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
26	Marco Antonio dos Reis	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
27	Andreia Salvador Martins Machado	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
28	Aérick Trindade Araújo de Jesus Ferreira	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
29	Alexandre Andrade da Silva	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
30	MILTON RODRIGUES MANÇO	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
31	CARLOS LEANDRO MEDINA GODINHO	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
32	37.172.089 AJA NIMBOETE SAMUEL DOS SANTOS	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
33	EMERSON DE PAULA MARTUCCI	B - Mostras e Festivais - modalidade I - R\$ 10.000,00	Inscrição deferida
34	Pedro Adão Ruiz	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição deferida
35	Associação Beneficente de Desenvolvimento, Preservação, Cidadania e de Estudos da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sócio-cultural Umbanda e Candomblé ILÉ ORÓ OSURÚ BESSÉM - AXÉ ALAKETU - Babalorixá Luciano	B - Mostras e Festivais - modalidade I - R\$ 10.000,00	Inscrição deferida
36	Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição deferida

Assinado por CYNTHIA ANELIA DONLEY MESQUITA RIGDO LAMDIR (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?de9f914b-7e68-41b7-9787-74545514448>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

9	Alex José da Silva	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
10	Cauê Garcia Araújo do Nascimento	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
11	Paraguassu Jorge de Souza Gomes	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
12	NEW DREAMS STUDIO LTDA	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição deferida
13	Alaf Silvano Mariano	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
14	Mimby Mirim dos Santos	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
15	Catarina Delfina dos Santos	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
16	Vagner Oliveira de Carvalho	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
17	Sandra Andréia de Oliveira	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição deferida
18	Renato Rivas Teixeira Insaurrade	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
19	Marco Antonio Adam	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
20	Stella Maris Spera	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
21	Angela Maria Tavares	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
22	Cleilton do Prado Carneiro	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
23	OZEIAS DOS SANTOS SILVA	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida

Assinado por CYNTHIA ANELIA DONLEY MESQUITA RIGDO LAMDIR (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?de9f914b-7e68-41b7-9787-74545514448>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

37	Andreza Ferreira Poitena	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
38	Natália Silvério Yabusaki	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição deferida
39	Luiz Adriano Batista Soldati Gomes	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição deferida
40	Denise Nunes Lúcio	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
41	Marcos Moreira dos Santos	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
42	Sandro Roberto Bandolim Centeno	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
43	Júlia Vasconcelos Barros dos Reis	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida
44	Neusa Maria de Souza lima	B - Mostras e Festivais - modalidade I - R\$ 10.000,00	Inscrição deferida
45	RAMIRO FERREIRA DA SILVA	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição deferida

Indeferido para saneamento de falhas:

	Proponente	Categoria/ Modalidade	Situação	Motivo
46	24.606.831 Juliano Castilho	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição indeferida	Faltou enviar o comprovante de inscrição do CNPJ. Enviou documento errado.
47	Patricia Ceolin do Nascimento	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 01 ano de atuação do coletivo em Peruíbe.
48	Juliana do Prado Franchi	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$	Inscrição indeferida	Portfólio enviado não pertence ao coletivo proponente.

Assinado por CYNTHIA ANELIA DONLEY MESQUITA RIGDO LAMDIR (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasapp.com/verificacao.aspx?de9f914b-7e68-41b7-9787-74545514448>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 depculturaperuibe17@gmail.com
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

		40.000,00		
49	Miriam dina dos santos oliveira	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição indeferida	O Anexo 2 está incompleto, sem dados do coletivo e do projeto.
50	Edilson Oliveira do Nascimento	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
51	ADMILSON OLIVEIRA DA SILVA	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio está ilegível, Ficha técnica incompleta, sem dados solicitados.
52	Mirindju (Andre Lucas Elisio)	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
53	Anderson Aceto Santos	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Não atende o item 2.5 que orienta 70% de pessoas da equipe comprovadamente residentes do município de Peruíbe.
54	SUSÉLTON DE SOUZA SAGA	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição indeferida	Anexo 4 - Ficha Técnica enviado em branco, sem informações
55	DANIEL ABRAHÃO MODESTO	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$ 40.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio enviado não pertence ao proponente pessoa física.
56	Milena Yoshida Beauty Academy	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição indeferida	CNPJ não corresponde à atividade cultural
57	53.578.898 SIMONE BEATRIZ BOTTEGA	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	CNPJ do proponente não atende o item 2.1, que exige mínimo 01 ano.
58	57.755.247 SAMIRA NAELEY JERA POTY DELANE	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	CNPJ do proponente não atende o item 2.1, que exige mínimo 01 ano.
59	57.757.066 DAVI HONORIO CARDOSO BOTTEGA	B - Mostras e Festivais - modalidade II - R\$	Inscrição indeferida	CNPJ do proponente não atende o item 2.1, que exige mínimo 01 ano.

Assinado por: CYNTHIA ANGELINA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDOW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gosapp.com/verificacao.aspx?def8914b-7a98-41b7-9397-74545514448



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 depculturaperuibe17@gmail.com
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

6	Regiane Dina de Oliveira dos Santos	Inscrição deferida
---	-------------------------------------	--------------------

Indeferido para saneamento de falhas:

7	Cris Teodosio Cesar	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe
8	Rita Vieira de Castro	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe; Cronograma (anexo 4) está incompleto.
9	Mirindju (Andre Lucas Elisio)	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe; Cronograma (anexo 4) está incompleto.
10	Ana Paula Dina Elisio	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe; Cronograma (anexo 4) está incompleto.
11	Aua nheendy Samuel dos Santos	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe.
12	Talaine da Silva Gomes	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe.
13	Naiara Godoi Gonçalves	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe.
14	João Rodrigues Junior	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe.
15	Sueli da Silva	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe.
16	Wbinaue da Silva Gomes	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe; Cronograma (anexo 4) está incompleto.
17	Laiane da Silva Gomes	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe.

Assinado por: CYNTHIA ANGELINA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDOW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gosapp.com/verificacao.aspx?def8914b-7a98-41b7-9397-74545514448



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 depculturaperuibe17@gmail.com
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

		40.000,00		
60	Regiane Dina de Oliveira dos Santos	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição indeferida	Falta documento de identidade
61	Arthur Domingos Neto	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
62	Nadja Yanna Braga Ramos	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
63	Andrea Costa Soares	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
64	Janyne Valladares Bauer	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
65	JOSENIL DAVID NASCIMENTO ALVES	A - Produção de Ações Culturais - modalidade I - R\$ 6.000,00	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova atuação de 01 ano em Peruíbe.
66	Cleiton Eugênio Silvano	A - Produção de Ações Culturais - modalidade II - R\$ 12.000,00	Inscrição indeferida	Não enviou a planilha orçamentária

Assinado por: CYNTHIA ANGELINA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDOW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gosapp.com/verificacao.aspx?def8914b-7a98-41b7-9397-74545514448



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 depculturaperuibe17@gmail.com
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

18	Adriana Ribeiro Giroto	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural da proponente em Peruíbe.
19	Ianca da Silva Gomes	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe; Cronograma (anexo 4) está incompleto.
20	Reginaldo Reis de Oliveira Filho	Inscrição indeferida	Cronograma enviado (anexo 4) está incompleto.
21	Andrea Costa Soares	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural da proponente em Peruíbe.
22	Janyne Valladares Bauer	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural da proponente em Peruíbe.
23	Kelvin kilne oliveira dos santos	Inscrição indeferida	Portfólio sem acesso.
24	Jackson Gustavo Santos de Oliveira	Inscrição indeferida	Portfólio não comprova 1 ano de atuação cultural em Peruíbe. Documento de identidade enviado incorreto. Cronograma enviado incompleto.

Assinado por: CYNTHIA ANGELINA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDOW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gosapp.com/verificacao.aspx?def8914b-7a98-41b7-9397-74545514448

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2024 SMCE
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E/OU APRIMORAMENTO
ARTÍSTICO-CULTURAL

Número de inscritos: 24

Deferidos:

	Proponente	Situação
1	Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento	Inscrição deferida
2	José Roberto Fabiano	Inscrição deferida
3	Aéricki Trindade Araujo de Jesus Ferreira	Inscrição deferida
4	Mirian Dina dos Santos Oliveira	Inscrição deferida
5	Dora Dina dos Santos oliveira	Inscrição deferida

Assinado por: CYNTHIA ANGELINA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDOW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gosapp.com/verificacao.aspx?def8914b-7a98-41b7-9397-74545514448

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 03/2024
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES

Número de inscritos: 12

Deferidos:

	Proponente	Representante legal	Modalidade	Situação
1	ONG Vida e Surf	Renata Abreu de Siqueira	Modalidade II - Iniciativas com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida
2	42481844 MARIANA LOPES LELIS - Teatro do Sofá	MARIANA LOPES LELIS	Modalidade II - Iniciativas com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida
3	Satta Cultural	Caio Tancredi Zmyslowski	Modalidade II - Iniciativas com sede em espaço	Inscrição deferida

Assinado por: CYNTHIA ANGELINA DONLEY MESQUITA RIZZO LANDOW (Senha) nos termos da Lei 14.863/2020.
 Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gosapp.com/verificacao.aspx?def8914b-7a98-41b7-9397-74545514448



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depulturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

			físico - R\$ 20.000,00	
4	PROJETO GERADOS	OZEIAS DOS SANTOS SILVA	Modalidade I - Iniciais sem sede em espaço físico - R\$ 13.500,00	Inscrição deferida
5	BLOCO AIYÉ ITATINS	KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR	Modalidade I - Iniciais sem sede em espaço físico - R\$ 13.500,00	Inscrição deferida
6	VALMIR SAMPAIO COSTA	VALMIR SAMPAIO COSTA	Modalidade I - Iniciais sem sede em espaço físico - R\$ 13.500,00	Inscrição deferida
7	COLETIVO MORRO DAS PANEAS	SUSETE ANDRÉA SANCHEZ COUTINHO	Modalidade II - Iniciais com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida
8	Feira de Artesanato da Praça Flórida	ELIZABETH CAROLINA DE APARECIDA STOLAI OLIVEIRA	Modalidade I - Iniciais sem sede em espaço físico - R\$ 13.500,00	Inscrição deferida
9	50.376.280 LUAN ELISIO DOS SANTOS - Nhe'e Porã	LUAN ELISIO DOS SANTOS	Modalidade II - Iniciais com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida

Indeferido para saneamento de falhas:

	Proponente	Representante legal	Modalidade	Situação	Motivo
10	Associação Cultural Afêfe Odara Omi Ayé Dida	Brigida de Souza Ferreira	Modalidade II - Iniciais com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida	Documento de identidade da pessoa responsável não enviado.
11	ASSOCIACAO INDIGENA FLORA TUPI	AUA NIMBOETE SAMUEL DOS SANTOS	Modalidade II - Iniciais com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida	Portfólio não comprova 02 (dois) anos de atuação cultural do coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depulturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

			R\$ 20.000,00		em Peruíbe
12	Coletivo Mutalambo	Vanda Lucia Barbosa Alves	Modalidade II - Iniciais com sede em espaço físico - R\$ 20.000,00	Inscrição deferida	Portfólio não comprova 02 (dois) anos de atuação cultural do coletivo em Peruíbe. Documento pessoal da responsável enviado está incompleto.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Número de inscritos: 05

Deferidos:

	Entidade Proponente	CNPJ	Responsável	Situação
1	ONG Vida e Surf	21.984.337.0001-50	Renata Abreu de Siqueira	Inscrição deferida
2	Associação Projeto Relfe	12.947.128/0001-46	Bruno Sá Cavalcante Grassano	Inscrição deferida
3	Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	23.720.712/0001-80	Ermilayne de Araújo Ribeiro	Inscrição deferida

Indeferido para saneamento de falhas:

	Entidade Proponente	CNPJ	Responsável	Situação	Motivo
4	Instituto Caraguava em Ação	52.487.893/0001-45	Sidnei Soares Torquato	Inscrição deferida	CNPJ do proponente não atende o item 4.1.1., que exige mínimo 03 anos de existência da entidade.
5	Espaço Cultural Quiombo Baobá	27.861.027/0001-25	Fábio Augusto Alarcon Santos	Inscrição deferida	Anexo 4 - Documento de autodeclaração incorreto.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depulturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - TEREZA NEVES BRAGA

Número de inscritos: 14

Deferidos:

	Entidade/ Coletivo	Representante Pessoa Física	Situação
1	ACBIC - A CASA BRASILEIRA DE ITINERÂNCIA CULTURAL	Catarina Moreira de Souza	Inscrição deferida
2	ONG Vida e Surf	Renata Abreu de Siqueira	Inscrição deferida
3	Associação Projeto Relfe	Bruno Sá Cavalcante Grassano	Inscrição deferida
4	Cultive Resistência	Andreza Potena	Inscrição deferida
5	Coletivo Cinecurta Comunidade	Luana Ramos de Freitas da Silva	Inscrição deferida
6	Associação Beneficente de Desenvolvimento, Preservação, Cidadania e de Estudos da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sociocultural Umbanda e Candomblé ILÊ ORÔ OSURÛ BESSÊM - AXÊ ALAKETÛ - Babalorixá	Luciano César dos Santos	Inscrição deferida
7	Espaço Cultural Gracinda Santana - EGS	Franque de Santana Pereira da Silva	Inscrição deferida
8	Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	Ermilayne de Araújo Ribeiro	Inscrição deferida
9	Satta House	Izadora de Oliveira Guets	Inscrição deferida
10	Coletivo Cultural Rural	SUSETE ANDRÉA SANCHEZ COUTINHO	Inscrição deferida

Indeferido para saneamento de falhas:

	Entidade/ Coletivo	Representante Pessoa Física	Situação	Motivo
11	Projeto CriArte	Agnes Stella Silva Santiago	Inscrição deferida	Portfólio não comprova 2 (dois) anos de atuação do coletivo. Anexo 2 enviado com erro.
12	Vida Ativa	Luciana da Silva Ferreira	Inscrição deferida	Portfólio não comprova 2 (dois) anos de atuação do coletivo. Anexo 2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depulturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

				enviado com erro.
13	UMPES - União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária	Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos	Inscrição deferida	Portfólio enviado não está disponível para acesso.
14	Escola Cultural Poty Dju	Escola Cultural	Inscrição deferida	Portfólio e declaração de coletivo não enviados.

Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim.
Departamento de Cultura do Município de Peruíbe.